



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº DE - CAS



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir e analisar a proposta aberta pelo Ministério da Saúde para definir a Carteira de Serviços do SUS e assim fixar um padrão de serviços essenciais que deve ser ofertado à população em todas as Unidades de Saúde da Família (USF) que compõem a Atenção Primária à Saúde (APS).

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Representante do Conselho Nacional de Saúde — CNS;
2. Representante da Federação Nacional dos Enfermeiros — FNE;
3. Representante do Ministério da Saúde

JUSTIFICAÇÃO

No 2º semestre deste ano, o Ministério da Saúde abriu consulta pública para definir um padrão de serviços essenciais que deve ser ofertado à população em todas as Unidades de Saúde da Família (USF) que compõem a Atenção Primária à Saúde (APS).

Contudo, tal proposta está alinhada com a política de austeridade fiscal, que, a partir de 2016, introduziu um teto para as despesas primárias, por meio da Emenda Constitucional 95, que vem reduzindo o piso do governo federal em termos reais per capita das ações e serviços públicos de saúde. Ou seja, redução de recursos para o setor saúde alinhado com a redução dos serviços que o sistema deve providenciar para atendimento. Esse arrocho nas duas pontas (recursos e serviços disponibilizados) certamente agravam as condições epidemiológicas, ampliam a desigualdade de acesso e não corrigem os vazios assistenciais.

Várias entidades do movimento da reforma sanitária brasileira, reconhecendo a gravidade da crise fiscal e do fraco desempenho da economia que estrangulam as políticas sociais, externaram suas preocupações no que diz respeito à proposta de criação da Carteira de Serviços do SUS, que muda os critérios de rateio de recursos federais destinados ao financiamento da atenção primária em saúde.

E mais, apesar da relevância e profundidade do tema, a consulta à população ficou disponível por apenas 7 dias. Isso significa que a participação popular na definição dos serviços de saúde da atenção primária — que pode trazer graves impactos e restrições de atendimento — foi efetivada em prazo extremamente exíguo, obviamente insuficiente para apurar de forma mais precisa a vontade daqueles que, afinal, são os beneficiários do SUS.

Vale lembrar que a atenção primária é pedra fundamental da arquitetura da universalidade, integralidade, equidade e participação social do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo que qualquer alteração no seu financiamento e na sua organização, em especial se ameaça sua sustentabilidade econômica no curto prazo, deve ser submetida para aprovação do Conselho Nacional de Saúde nos termos da Lei complementar 141/2012, mas antes amplamente discutida com o Congresso Nacional e com os conselhos municipais, estaduais e nacional de saúde — que contam com a presença de gestores,

prestadores, trabalhadores e usuários –, garantindo a participação da comunidade e de seus representantes no poder legislativo, dentro do espírito democrático que deve prevalecer e orientar o funcionamento de sociedades que tem os direitos de cidadania como valor.

Tendo em vista a maneira açodada e pouco transparente com que o assunto foi tratado, propomos a esta Comissão de Assuntos Sociais que o tema seja debatido em seu âmbito juntamente com especialistas em saúde pública no país e contamos, para tanto, com o apoio dos pares à aprovação do presente Requerimento de Audiência Pública.

Sala da Comissão, de de .

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

